



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

### **LEI Nº 1074/2014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.**

***Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Tapiratiba/SP e dá outras providências.***

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito Municipal de Tapiratiba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tapiratiba fica reajustada em 2,93% (dois inteiros e noventa e três centésimos por cento), correspondente ao INPC/IBGE acumulado no período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2013, a título de revisão geral anual prevista no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** A revisão salarial prevista no artigo 1º desta lei, obedece o contido no parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.048/2013 de 05 de junho de 2013, que determinou que a data-base para a revisão geral anual aos servidores públicos da Câmara Municipal de Tapiratiba de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, o artigo 3º da Lei Municipal nº 02/2002, de 16 de outubro de 2002 e o artigo 3º da Lei Municipal nº 04/2003, de 21 de maio de 2003 seria no mês de janeiro, e por conta da alteração da data-base, em janeiro de 2014, seria concedido a título de revisão geral anual o percentual do INPC/IBGE acumulado no período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2013.

**Art. 3º** Os recursos destinados ao custeio da presente revisão serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 07 de março de 2014.

**LUIZ ANTONIO PERES**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.